ATA nº 06/2019

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniu-se o Comitê de Ciência, Tecnologia e Inovação – CCTI, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Presentes Leandro Bugoni, Suzane da R. V. Gonçalves, Danúbia Bueno Espíndola, Tito Sant'Anna Cadaval Júnior, Waldir Terra Pinto, Fernanda Dimuth Pimpão Martins, Paula Dentzien Dias Francischini, Carlos Eduardo da Rosa, João Francisco Prolo e Vinicius M. Oliveira. Participaram como convidados Marcos Gelesky, Marcelo Josende, José Maria Montserrat, Paula F. Marques Shinzato. Aberta a reunião e verificado quórum, o presidente do CCTI, Vinicius M. Oliveira, deu início a reunião conforme segue: 1) **Apresentação do pedido de proteção de propriedade intelectual (Processo n.º 23116.007811/2019-58 - pedido de proteção de propriedade intelectual (patente de invenção), requerido pelo prof. Jose Maria Monserrat).** Colocado em votação, os representantes estão de acordo com o interesse social da criação e a sua compatibilidade com o PDI da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e manifestam-se favoráveis sobre a proposta de repartição de benefícios descrita no pedido, aprovado por unanimidade. **2) Aprovação do Regimento Interno do Centro de Biodiversidade Subtropical – CBS- da FURG**. Leandro Bugoni, Diretor de Pesquisa, apresenta o regimento e a criação do CBS, ressaltando que este será o 3º Centro Multiusuário da FURG. Waldir questiona se não seria interessante que outras Unidades como a EQA tivessem representação no CBS, pois só estão representados IO, ICB e PROPESP. Leandro diz que de acordo com o Art. 9º há previsão de que outras unidades poderão ter representação, à medida que depositarem coleção no Centro. Carlos Eduardo comenta que o regimento não contempla como se dá a entrada de novas coleções. O Comitê sugere que seja incluído como atribuição do CTC/CBS a deliberação e análise sobre pedidos de inclusão de novas coleções. O Comitê também sugere a padronização nas grafias de "Graduação" e "Pós-graduação", pois algumas vezes aparecem em minúsculas e outras vezes em maiúsculas. Após discussão o Comitê considera que o Regimento seja aprovado com as alterações acima. **3) Apresentação da Instrução Normativa que dispõe sobre a necessidade de cadastro das atividades de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado- SisGen.** Leandro Bugoni, Diretor de Pesquisa, apresenta a Instrução Normativa e contextualiza a sua criação. Carlos Eduardo da Rosa questiona sobre o motivo de ter se especificado que os coordenadores de curso deverão adotar medidas de acompanhamento das autorizações de novos projetos, em conjunto com a UA. Leandro ressalta que os coordenadores de curso atuam com maior proximidade aos projetos de

mestrado e doutorado, no caso dos coordenadores de PPGs, e de TCCs, no caso dos coordenadores de graduação, e que esses projetos precisam ser cadastrados antes de qualquer divulgação, incluindo a defesa. Carlos Eduardo questiona se não seria melhor que fosse incluída na IN a cobrança de certificado de cadastro para marcar a defesa. Leandro lembra que muitos cursos não se enquadram nas especificidades da Lei da Biodiversidade e que, portanto, é melhor que cada programa e unidade definam internamente a maneira de acompanhamento dos projetos em que há necessidade de cadastro no SisGen. Leandro ressalta que a DIPESQ está à disposição para o esclarecimento de dúvidas com relação à legislação e ao processo de cadastro, mas que é importante a conscientização dos pesquisadores com relação ao cadastro de pesquisa que envolvam acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, devido às altas penalidades impostas pela legislação. O Comitê sugere algumas modificações na IN, conforme segue: a) fusão e resumo dos §4 e §5 do Art. 1º; b) retirar do Art. 1º §6 o trecho "devendo solicitar habilitação de vínculo institucional"; c) que o §1 do Art. 2º seja um artigo único. **4) Apresentação do relato das bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação.** Leandro Bugoni, Diretor de Pesquisa, apresenta o panorama dos Editais 2019 e a situação das Bolsas. Além disso, ele trouxe para o CCTI questionamentos e propostas de alterações para 2020 feitas pelo Comitê de Bolsas Institucionais (CBI) da FURG. Dentro do Panorama dos Editais, foi apresentado os problemas na submissão e no processo de avaliação. Quanto à situação das Bolsas, Leandro mostrou que foram implementadas um total de 303 bolsas de IC/IT FURG, 56 EPEC, 99 FAPERGS, 148 CNPq. Entre as questões propostas pelo CBI está a dos afastamentos. O CBI questiona o que deve ser considerado como afastamento, se deve haver veto total a qualquer tipo de afastamento, como proceder no caso de férias, afastamentos por licença maternidade/saúde ou no caso de afastamento pelo projeto PrInt/CAPES/FURG. O CBI propõe que em casos de afastamentos maiores, até o limite de 3 meses, o orientador possa optar por encaminhar para a DIPESQ um plano de trabalho do bolsista, compatível com a proposta e exequível pelo bolsista sem supervisão ou com supervisão à distância, a ser avaliado pelos membros do CBI. A alternativa seria o cancelamento da bolsa. Vinicius questiona o que a RN do CNPq fala a respeito dos afastamentos. João Prolo, coordenador de bolsas institucionais, explica que não há nada na RN sobre esse tema. Após discussão o CCTI julga que não há necessidade de cancelamento da bolsa, nem da avaliação de plano de trabalho pelo CBI, apenas a apresentação do plano de trabalho. Com relação ao afastamento por licença maternidade/saúde e a manutenção do bolsista, o CCTI recomenda que seja realizada uma consulta a Procuradoria Jurídica, pois eles entendem que pode ser necessário que o afastado não realize nenhuma atividade. O CBI ainda questiona ao CCTI o que fazer no caso de Prof. Visistantes, Pós-doutorandos e Voluntários. Levando-se em consideração o cenário de redução das bolsas, o CCTI discute e entende que a passagem dos Pós-doutorandos pela Instituição é efêmera e concorda com

a exclusão deles do Edital, indicada pelo CBI, mas com a manutenção da participação dos Prof. Voluntários e Visitantes. Carlos Eduardo da Rosa questiona se deve ser mantido a participação dos TAEs, ou se isso se enquadraria como desvio de função. Danúbia Espíndola não concorda, pois existem TAEs com alto nível e que isso resultaria em perda para a Instituição. Ela ressalta que muitas Universidades permitem a atuação dos TAEs como orientadores com a assinatura de documento que proteja a Universidade no caso de um processo de Desvio de Função. Após discussão, o CCTI delibera que será necessário discutir o caso com os pares e efetuar consulta à Procuradoria Jurídica, antes de tomar uma decisão. Sem mais a tratar, esta ata, após lida e devidamente aprovada, será assinada pelo presidente e por mim, Gabriela, que a redigi.

Vinicius M. Oliveira
Presidente

Gabriela Amaral de Rezende
Secretária